

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIOS DE NÍVEL SUPERIOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA DA ÁREA DE INFORMÁTICA – WEB DESIGN.

O Agente de Integração Usina de Talentos T&D Profissional LTDA, no uso das suas atribuições, conferidas pelo estatuto régio e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e Portaria-PTRE nº 257/2020 (0967643), nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 0001376-22.2021.6.15.8000;

CONSIDERANDO o **Contrato de Prestação de Serviços nº 43/2018-TRE-PB** (protocolo SEI 0406337), constante do Processo Administrativo SEI nº 0006479-49.2017.6.15.8000 e QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2018-TRE-PB (1379044) constante do Processo Administrativo SEI nº 0005755-69.2022.6.15.8000, celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Instituição Concedente, e o referido Agente de Integração;

CONSIDERANDO as atribuições da SELDE (Seção de Lotação e Desempenho), enquanto Unidade Gestora do Programa de Estágio do TRE-PB, especificamente pelos Gestores designados para execução regular do referido **Contato nº 43/2018** (1356760) nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0007996-50.2021.6.15.8000; e, finalmente,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo SEI nº 0002780-74.2022.6.15.8000 (Autuação do Processo Seletivo de Estágio 2023),

RESOLVE:

Divulgar a abertura das inscrições e estabelecer normas visando à realização de processo seletivo para o preenchimento de vagas de ESTÁGIO e formação de cadastro reserva, para alunos de nível superior, nas áreas correspondentes aos seguintes cursos: **INFORMÁTICA – Área de WEB DESIGN** (*cursos de Tecnologia em Web Design, Tecnologia em desenvolvimento de Software para Internet, Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, Tecnologia em Design Gráfico*), de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado pelo Agente de Integração **Usina de Talentos T&D Profissional LTDA**.

1.2 A presente seleção, visa o preenchimento de vaga e cadastro de reserva na área de INFORMÁTICA – WEB DESIGN, para preenchimento das vagas de estágio existentes atualmente no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e das que vierem a vagar dentro do prazo de validade que será de 01(um) ano, prorrogável por igual período.

1.3 A formação do cadastro de vagas de estágio compreenderá as áreas do conhecimento constantes do quadro abaixo, que indica, também, a carga horária e o valor da bolsa auxílio para cada área.

| Cursos | Vagas | Código | Carga Horária Semanal | Bolsa de Estágio + adicionais |
|----------------------------------|-----------|--------|-----------------------|-------------------------------|
| INFORMATICA (Área de Web Design) | 1 + CR(*) | INFW | 20 horas | R\$ 910,00 + VT(**) |

*CR = Cadastro de Reserva

** Vale-transporte (por dia de frequência efetiva pelo valor vigente na competência própria)

1.4 Ficam reservadas aos negros **30% (trinta por cento)** das vagas que vierem a surgir para cada curso no período do presente certame, podendo concorrer aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos (negro) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de Julho de 2018 e Artigo 8º da Portaria PTRE nº257/2020.

1.5 Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008 c/c **Artigo 7º, § 1º da Portaria nº 257/2020 TRE- PB/PTRE/ASPRE**, fica também assegurada a reserva de **10% (dez por cento)** das vagas para cada curso aos candidatos com deficiência, durante o período de vigência deste processo seletivo.

1.6 Poderão inscrever-se, exclusivamente, para participar do processo seletivo, os candidatos que, no ato da inscrição, estejam cursando a partir:

- a) Do 3º ano letivo, para cursos com duração de 5 anos;
- b) Do 2º ano letivo, para cursos com duração de 4 anos;
- c) Do 1º ano letivo, para cursos com duração de 3 ou 2 anos. (Exemplo: Cursos Superiores Tecnólogos)

2. DOS REQUISITOS PARA FIRMAR “TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO” (TCE, nos termos Lei nº 11.788/2008 e da Portaria-PTRE nº257/2020)

2.1 O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular, nas Instituições de Ensino de nível superior reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e que estejam conveniadas a Usina de Talentos.

2.2 A Admissão do aluno selecionado pelo Tribunal está condicionada, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, ao nível de efetiva realização da grade curricular, ou carga horária, de, pelo menos, **50% (cinquenta por cento)** do mínimo exigido para a conclusão do respectivo curso superior.

2.3 A comprovação do cumprimento dos requisitos referentes ao subitem 2.2 dar-se-á por ocasião da inscrição, através do preenchimento dos dados na inscrição e do envio por e-mail conforme detalhado no item 3.2.3, com data de emissão de no máximo 30 dias.

2.4 O candidato não pode pertencer a diretório de partido político ou exercer qualquer atividade partidária (art. 366 do Código Eleitoral), cuja condição de não filiado será comprovada mediante certidão do cartório Eleitoral onde o aluno tiver inscrição eleitoral.

2.5 Juntamente com os documentos dos itens 2.1 a 2.3, acrescidos dos documentos de identificação pessoal (item 3.2), exigidos para inscrição no processo seletivo, nesta oportunidade devem ser apresentados também dados bancários para o crédito da bolsa de estágio.

2.6 O estudante que já tenha estagiado no TRE/PB não poderá realizar novo estágio, salvo se for referente a outro curso.

2.7 O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo objeto deste Regulamento, quando convocado, deverá comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico, para submeter-se à avaliação perante a Junta Médica do TRE-PB, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

2.8 O candidato selecionado, durante o período de vigência do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), está obrigado a declarar, sob as penas da lei, que não cumpre estágio simultâneo com o TRE/PB em outro Órgão concedente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente no sítio eletrônico da **Usina de Talentos T&D Profissional LTDA** (www.usinadetalentos.com.br), no período de 20/03/2023 a 24/03/2023

3.2 Os candidatos deverão acessar o sítio eletrônico www.usinadetalentos.com.br, clicar no banner do TRE-PB e realizar a leitura minuciosa deste Edital e seus anexos. Em seguida, deverá realizar as três etapas informadas nos subitens seguintes:

3.2.1 **Primeira etapa:** O candidato deverá realizar o cadastro no sítio eletrônico da Usina de Talentos T&D Profissional LTDA (www.usinadetalentos.com.br), em seguida, preencher o currículo online, de caráter obrigatório, conforme orientação (passo a passo), que será disponibilizado na mesma área de publicação do mencionado Edital. A leitura do passo a passo para a realização da inscrição é obrigatória e não serão aceitas reclamações posteriores em caso de não finalização da inscrição.

3.2.2 **Segunda etapa:** O candidato deverá acessar o link <http://soa.usinadetalentos.com.br/Account/frmLogin.aspx>, entrar com Login e Senha (criados para o currículo online), procurar o Processo Seletivo correspondente à sua área de atuação (local/ curso), e realizar a inscrição, clicando no processo seletivo correspondente ao seu curso e respondendo à ficha que aparecerá na tela.

3.2.3 **Terceira etapa:** Após finalizar a inscrição, o candidato deverá enviar, obrigatoriamente em formato PDF, para o e-mail pstrepb@gmail.com, os seguintes documentos:

a) RG e CPF

b) Documentos comprobatórios para avaliação curricular: Histórico acadêmico atualizado contendo o Índice de Rendimento Acadêmico ou média global; certificados de cursos específicos na área de formação; Certidão ou declaração de estágio voluntário ou remunerado pelo período mínimo de 06 meses consecutivos; certificados de participação em eventos acadêmicos: palestras, congressos, simpósios e similares, conforme item 5, deste edital. Na impossibilidade de enviar o histórico escolar, aceitaremos o envio de uma declaração assinada e carimbada pela Instituição de Ensino comprovando as informações solicitadas (CRE ou IRA atual do estudante). (com prazo de emissão não superior a 30 dias).

c) Laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência (apenas para candidatos com deficiência).

d) Autodeclaração étnico-racial (apenas para candidatos que se autodeclararam negros) utilizando o modelo disponível no anexo II deste Edital.

e) Declaração ou certificado que comprove que o estudante prestou serviço voluntário à Justiça Eleitoral, caso tenha prestado.

3.2.3.1 O não envio de algum dos documentos ou envio de anexo de documento ilegível, ou fora do formato exigido, no ato da inscrição, acarretará a desclassificação do candidato e indeferimento da inscrição.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um único curso, conforme as especificações constantes no item 1.3 deste Edital.

3.4 A inscrição do estudante implicará no conhecimento e aceitação tácitos das normas e condições estabelecidas neste Edital, também disponível no sítio eletrônico, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Será aceita somente uma única inscrição por candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.

3.6 A inexatidão, omissão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, implicarão na eliminação sumária do candidato.

3.7 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

3.8 Não será possível alterar o e-mail e o CPF indicados no ato da inscrição.

3.9 Não será permitida o envio de documentos nem a inscrição por via postal, fac-símile, como também inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.10 A **Usina de Talentos T&D Profissional LTDA** disponibilizará a lista das inscrições deferidas no sítio eletrônico www.usinadetalentos.com.br, no dia 27/03/2023, conforme previsto no cronograma (anexo III) deste Edital. Não haverá lista de inscrições indeferidas, haja visto que o candidato só terá sua inscrição validada se completar todas as etapas de inscrição.

3.11 Não haverá limitação no número de inscritos, tendo como critério de aceitação o disposto no subitem 2.2 deste Edital.

3.12 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão divulgados no sítio eletrônico da **Usina de Talentos T&D Profissional LTDA** (www.usinadetalentos.com.br), devendo o candidato manter atualizados seus dados cadastrais junto a esta instituição e, quando do preenchimento da inscrição, fornecer o endereço completo, telefone/whatsApp e endereço eletrônico (e-mail).

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A Seleção de que trata este Edital compreenderá a avaliação curricular, conforme tabela de pontuação abaixo, a fim de aferir o desempenho acadêmico da candidata e do candidato.

| TÍTULO | PONTUAÇÃO POR DOCUMENTO | COMPROVAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---|--|------------------|
| Índice de Rendimento Acadêmico no histórico escolar (Item Obrigatório) | Até 10 (dez) pontos . Pontuação do IRA considerada até a segunda casa decimal | Histórico escolar ou Declaração da instituição de ensino contendo o Índice de Rendimento Acadêmico | 10 (dez) pontos |
| Realização de cursos específicos na área de formação | 01 (um) ponto | Certificado ou declaração de conclusão do curso | 03 (três) pontos |
| Estágio voluntário ou remunerado pelo período mínimo de 06 meses consecutivos | 01 (um) ponto | Certificado ou declaração que indique a prática da atividade | 03 (três) pontos |
| Participação em eventos acadêmicos: palestras, congressos, simpósios e similares | 01 (um) ponto | Certificado ou declaração de participação | 03 (três) pontos |

4.2 O histórico escolar contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) é item obrigatório e eliminatório, enquanto que o não envio da comprovação de cursos, estágios e participação em eventos não implica na eliminação do candidato ou candidata.

4.3 Serão considerados até 03 (três) títulos: quanto à realização de cursos específicos na área de formação; quanto à realização de estágio voluntário ou remunerado pelo período mínimo de 06 meses consecutivos; e, quanto à participação em eventos acadêmicos, conforme especificado na tabela de pontuação.

4.4 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos e candidatas na avaliação curricular, considerando a soma do Índice de Rendimento Acadêmico + Realização de cursos específicos na área de formação + Estágio voluntário ou remunerado pelo período mínimo de 06 meses consecutivos + Participação em eventos acadêmicos: palestras, congressos, simpósios e similares, conforme tabela de pontuação da avaliação curricular.

4.5 A avaliação curricular consistirá na análise e validação dos documentos/títulos enviados pelo candidato e pela candidata no ato da inscrição, considerando a pontuação máxima de **19 (dezenove) pontos**.

4.6 A avaliação curricular consistirá na análise e validação dos documentos/títulos enviados pelo candidato e pela candidata no ato da inscrição.

4.7 Os candidatos e candidatas serão classificados em relações específicas conforme área acadêmica.

4.8 Em caso de empate, serão estes os critérios de desempate:

- a) O candidato com maior número de pontos no CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar), comprovado no ato da inscrição;
- b) O candidato ter prestado serviço à Justiça Eleitoral;
- c) O candidato que tiver maior idade;

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados preliminares desta Seleção disporá de 01 (um) dia útil a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, via e-mail.

5.2 A interposição de recursos deverá ser feita somente por e-mail, para o endereço eletrônico pstrepb@gmail.com, e dentro do prazo acima, conforme disposições contidas no sítio eletrônico www.usinadetalentos.com.br, no link correspondente à Seleção.

5.3 O recurso seleção poderá ser interposto no prazo de 01(um) dia, limitado ao dia 29/03/2023, das 08:00 às 17:00 horas

5.4 O recurso deverá ser apresentado digitalizado em arquivo único, em formato PDF, com as seguintes especificações:

- a) Nome, endereço completo e assinatura do candidato, de próprio punho;
- b) Cópia do RG, CPF e original da declaração escolar do candidato atualizada; Histórico escolar, certificados e/ou demais documentos comprobatórios que se fizerem necessários para a argumentação.
- c) Argumentação lógica e consistente;

5.5 Os recursos interpostos por qualquer outra via, ou ainda, que não estejam no padrão acima exposto, serão indeferidos.

5.6 Serão rejeitados, também, os recursos enviados fora do prazo, improrrogável, de 01 (um) dia útil a contar do dia subsequente ao da divulgação do Resultado preliminar, bem como os não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e endereço completo, número de inscrição. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile (fax), ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.7 Fica assegurado ao candidato o direito de apresentar recursos ao processo seletivo, respeitados os prazos do respectivo cronograma (Anexo III), contados da publicação dos resultados da seleção.

5.8 O recurso deverá ser individual, com a juntada de cópia dos comprovantes e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

5.9 A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

5.10 Os recursos julgados serão divulgados no sítio eletrônico da **Usina de Talentos T&D Profissional LTDA**, www.usinadetalentos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

5.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado final classificatório do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do Agente de Integração, no dia 31/03/2023, conforme as datas e prazos que constam do ANEXO III (cronograma do processo seletivo), deste Edital.

6.2 O resultado servirá para preenchimento das vagas existentes atualmente no TRE/PB, bem como para formação de cadastro reserva, a ser utilizado pelo órgão segundo sua necessidade e conveniência, para preencher as vagas de estágio durante o período de validade do processo;

6.3 O TRE-PB reserva-se ao direito de convocar os candidatos aprovados em número que atenda às suas necessidades, conforme a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

7. DO ESTÁGIO

7.1 O estágio tem duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

7.2 O estágio será automaticamente cessado com a formatura ou colação de grau do estagiário, caso essa ocorra antes do término do prazo de duração acima referido.

7.3 O estagiário cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas em jornadas diárias, a critério da Administração do Tribunal, respeitado o limite máximo de 6 (seis) horas diárias, previsto em lei, e segundo a compatibilidade com o horário do curso do aluno admitido.

7.4 O estagiário receberá bolsa-estágio correspondente a R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais) mensais, bem como o valor de 02 (dois) vales-transportes, por dia de frequência efetiva de estágio.

7.5 O vale-transporte será pago de acordo com a tarifa vigente no município de João Pessoa à época do efetivo pagamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final.

8.2 A lista de aprovados do processo seletivo para a escolha de estagiários, nas áreas de que trata este edital, terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do resultado final do certame.

8.3 A convocação para o exercício do estágio será feita através do Agente de Integração, por meio de contato telefônico e por meio eletrônico (e-mail) do candidato selecionado.

8.4 O candidato, quando convocado para ingressar no estágio, receberá um e-mail, do Agente de Integração com a convocação para a próxima etapa e deverá responder o e-mail no prazo máximo de 03 (três) dias da data da convocação, com todos os documentos solicitados, sob pena de sofrer as consequências mencionadas nos itens da cláusula 8.7 deste Regulamento.

8.5 Serão considerados, para convocação, os telefones e e-mail registrados pelos estudantes no ato da inscrição.

8.6 A instituição de ensino que não possuir convênio com a Usina de Talentos poderá entrar em contato através do e-mail estagiotrepi@gmail.com e solicitar a celebração do mesmo.

8.7 A validade do processo seletivo, para escolha de estagiários, não está condicionada à validade do contrato com o Agente de Integração.

8.8 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não for localizado em decorrência de telefone ou e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto no cadastro da inscrição.
- b) Deixar de comparecer à entrevista de ambientação, sem motivo justificado.
- c) Recusar-se a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo TRE/PB.

8.9 Havendo necessidade de alguma alteração nas regras deste certame, com a anuência prévia da Administração do TRE/PB, a mesma será divulgada no sítio eletrônico do Agente de Integração, ou até mesmo, a critério também do Tribunal concedente, no Boletim Administrativo Eletrônico da Justiça Eleitoral da Paraíba.

João Pessoa/PB, 17 de março de 2023.



Usina de Talentos Treinamento & Desenvolvimento Profissional Ltda
CNPJ 01.711.278.0001/30
Rua Prof. Duilio Ramos, 195
Representante Legal : Demerval Deodato Dias
RG 751.236 – SSP MG

Unidade de Operação - João Pessoa/PB

ANEXO I

REQUISITOS PARA OS CARGOS (áreas específicas de vagas)

Requisitos:

Estudantes de curso de graduação de nível superior em: Tecnologia em Web Design, Tecnologia em desenvolvimento de Software para Internet, Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, Tecnologia em Design Gráfico.

Atividades de Estágio: diagramação, criação de artes, desenvolvimento de logotipos, lidar com programas da Adobe, entre outros.

ANEXO II

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, estudante do curso de _____, na instituição _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, para os fins de inscrição no Processo Seletivo de Estágio do TRE-PB, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº _____, DECLARO optar pela participação na condição de estudante preto ou pardo (negro).

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio, na hipótese de ser aprovado(a) no processo seletivo e ingressar como estagiário(a) do TRE-PB na condição de cotista e for constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou ração será o mesmo utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

João Pessoa (PB), _____ de _____ de 2023.

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A).

ANEXO III

CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS

| EVENTOS | DATAS |
|--|-------------------------|
| 1 - Período de inscrições | 20/03/2023 a 24/03/2023 |
| 2 - Avaliação Curricular | 27/03/2023 a 28/03/2023 |
| 3 - Divulgação de Resultado Preliminar | 28/03/2023 |
| 4 - Interposição de Recursos | 29/03/2023 |
| 5 - Divulgação do Resultado Final | 31/03/2023 |